



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.

SPCINE

EDITAL Nº 07/2025/PNAB-SPCINE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PESQUISAS

SOBRE O SETOR AUDIOVISUAL – OBSERVATÓRIO SPCINE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. RECURSOS FINANCEIROS	4
3. OBJETIVO	5
4. DEFINIÇÕES	7
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
6. IMPEDIMENTOS	9
7. ENTREGAS PARCIAIS E ENTREGA FINAL	9
8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	11
9. PROCESSO SELETIVO	15
10. HABILITAÇÃO	17
11. CONTRATAÇÃO COM A SPCINE	18
12. RECURSOS	20
13. FORMA DE PAGAMENTO	20
14. ACESSIBILIDADE	20
15. ENTREGA FINAL	22
16. CRÉDITOS E APLICAÇÃO DAS MARCAS	22
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	25



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

1. INTRODUÇÃO

1.1. A EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. - SPCINE (“SPCINE”), em conformidade com o Decreto Federal nº 11.740/2023 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) e Decreto Municipal nº 64.047/2025 e, na autorização contida no processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7, torna público o **CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PESQUISAS SOBRE O SETOR AUDIOVISUAL (“EDITAL”)**.

1.2. O **PROGRAMA DE PREMIAÇÃO DE PESQUISAS SOBRE O SETOR AUDIOVISUAL (“PROGRAMA”)** é uma iniciativa do **OBSERVATÓRIO SPCINE**, destinada à premiação de **07 (sete) pesquisas, finalizadas ou em fase de finalização**, que abordem dados socioeconômicos relacionados ao setor audiovisual. O PROGRAMA tem como objetivo selecionar projetos de pesquisa que possuam um recorte territorial específico e apliquem metodologias alinhadas à comunidade acadêmica, em alinhamento com as políticas contundentes de gênero, raça e território.

Parágrafo único. Das 07 (sete) pesquisas premiadas por este Edital, no mínimo 04 (quatro) serão destinadas a **PROponentes** residentes no Estado de São Paulo. As vagas restantes poderão ser preenchidas por proponentes de outros Estados do Brasil.

1.3. Este **EDITAL** reserva vagas para **PROJETOS** de **PROponentes** negros, indígenas, com deficiência e trans, que atendam às condições e requisitos, estabelecidos neste **EDITAL**. A reserva observa o disposto no art. 6º, I e III da Instrução Normativa Minc nº 10/2023, a qual dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, bem como da Portaria nº 01/2024/SPCINE, no que couber, na porcentagem abaixo:

- a) 02 vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- b) 1 vagas para pessoas indígenas;
- c) 1 vaga para pessoas com deficiência;
- d) 1 vaga para pessoas trans.

1.4. O **PROGRAMA** será acompanhado, pela equipe do **OBSERVATÓRIO SPCINE**, que informará, em momento oportuno, o cronograma de encontros para o acompanhamento e monitoramento das ações, conforme diretrizes da PNAB.

1.5. A publicação deste **EDITAL** justifica-se pela necessidade de fomentar e premiar pesquisas que contribuam com dados socioeconômicos relevantes para o setor audiovisual brasileiro, valorizando iniciativas que ofereçam conhecimento aplicável e acessível, capazes de influenciar políticas públicas culturais e a sociedade civil fomentando o desenvolvimento territorial por meio da economia criativa, conforme discutido com o Comitê Consultivo da **SPCINE**, composto por representantes de entidades, associações e sindicatos do setor audiovisual de São Paulo, no âmbito de apresentação do Plano de Aplicação de Recursos - PAR nos editais **PNAB**.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

1.5.1. Os estudos realizados evidenciaram a falta de dados estratégicos e atualizados sobre o setor audiovisual e a existência de barreiras de acesso a oportunidades de divulgação e pesquisas no setor audiovisual, especialmente para grupos historicamente sub-representados. Dessa forma, este **EDITAL** visa priorizar esses perfis, em alinhamento com as diretrizes das políticas públicas culturais da PNAB e da **SPCINE**.

1.6. As **PROPONENTES/PESQUISADORES** participantes deste processo de seleção, habilitação e contratação deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste **EDITAL** bem como, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública), na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto nº 12.409/2025 (Decreto Regulamentador da PNAB), e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), além das demais disposições legais e regulamentares porventura aplicáveis.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor disponibilizado para este **EDITAL** é de **R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, oriundos da PNAB, Lei Federal nº 14.399/2022.

Parágrafo único. Cada proponente selecionado receberá um prêmio de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.2. Caso não haja **PROPONENTES** suficientes inscritos ou contemplados neste **EDITAL**, o saldo remanescente poderá ser redistribuído de acordo com a decisão da **COMISSÃO JULGADORA**, e caso haja redução ou suplementação orçamentária para este **EDITAL**, será lançado comunicado via publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo pela **SPCINE**.

Parágrafo único. Nos casos acima, sempre será respeitada a ordem classificatória das **PROPONENTES**.

2.3. É permitido à **PROPONENTE** a utilização de recursos financeiros de outras fontes para a realização da pesquisa.

3. OBJETIVO

3.1. Este **EDITAL** tem por objetivo selecionar e premiar financeiramente **07 (sete) projetos de pesquisa finalizados ou em fase de finalização**, cujo escopo deverá, obrigatoriamente, tratar de dados socioeconômicos relacionados ao setor audiovisual referentes a um dos seguintes recortes territoriais: **i. Cidade de São Paulo; ii. Estado de São Paulo; iii. Território brasileiro.**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

4. DEFINIÇÕES

Para fins deste **EDITAL**, entende-se que:

- I. **“COMISSÃO JULGADORA”**: Comissão composta por no mínimo 03 (três) profissionais, com experiência prévia em pesquisa e/ou no setor audiovisual, com o objetivo de selecionar as pesquisas/projetos, respeitando as condições previstas neste **EDITAL**.
- II. **“TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL SPCINE”**: Instrumento jurídico a ser formalizado entre a **SPCINE** e a **PROPONENTE** selecionada.
- III. **“EDITAL”**: O presente instrumento de chamamento, incluindo seus anexos.
- IV. **“POVOS INDÍGENAS”**: Pessoas de origem e ascendência pré-colombiana que se autodeclararam indígenas e sejam reconhecidas como pertencentes a um grupo étnico no território nacional, cujas características culturais as distinguem da sociedade nacional, em consonância ao artigo 3º, I, da Lei Federal nº 6.001/1973 (Estatuto do Indígena).
- V. **“INSTITUIÇÕES DA REDE AFIRMATIVA SPCINE”**: Organizações e entidades patrocinadas ou parceiras que têm como foco principal uma ou mais ações afirmativas, ou que possuam em seu objeto social a atuação direta em ações com políticas contudentes de gênero, raça e território, privilegiando a descentralização territorial e o fomento a ações periféricas.
- VI. **“LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS” (“LIBRAS”)**: Forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.
- VII. **“POLÍTICAS/AÇÕES AFIRMATIVAS”**: São medidas para promover a igualdade de oportunidades, visando a inclusão de grupos historicamente marginalizados, que buscam garantir o acesso, a participação e o protagonismo de segmentos da sociedade prejudicados por desigualdades estruturais, incentivando a diversidade e fortalecendo a cidadania. Autodeclarados negros (pretos e pardos), pessoas de povos indígenas/povos originários, pessoas com deficiência (PCD), pessoas trans, quilombolas, moradores de regiões periféricas e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.
- VIII. **“PROPOSTA DE ACESSIBILIDADE”**: Medidas de acessibilidade física e/ou atitudinal e/ou comunicacional consoante a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- IX. **“PROJETO”**: Formalização, através de documentos e informações apresentados à **SPCINE**, referentes à inscrição e participação na forma deste **EDITAL**.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

- X. **“PROPONENTE”**: A proponente deverá ser pessoa jurídica, com inscrição regular no CNPJ, incluindo MEI, constituída há, no mínimo 01 (um) ano, no ato de inscrição deste Edital, sem obrigatoriedade de vínculo com instituição de ensino ou pesquisa, e cujo objeto social esteja relacionado às finalidades estabelecidas neste **EDITAL**.
- XI. **“RECURSO PNAB”**: é recurso financeiro que as **PROPONENTES** selecionadas fazem jus após assinatura do **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL SPCINE**.
- XII. **“REDE AFIRMATIVA SPCINE”**: Rede organizada de participantes cadastrados de variadas ações e programas da **SPCINE** que se enquadram em critérios de ações afirmativas e de organizações e entidades patrocinadas e parceiras que tem como foco principal uma ou mais ações afirmativas. Organizações e entidades patrocinadas ou parceiras que têm como foco principal uma ou mais ações afirmativas ou que tenham em seu objeto social a atuação direta em ações com políticas contudentes de gênero, raça e território, privilegiando a descentralização territorial e o fomento a ações periféricas.
- XIII. **“SETOR AUDIOVISUAL”**: Para este **EDITAL**, refere-se a um campo da indústria do entretenimento que envolve a produção, distribuição, difusão e exibição de conteúdo audiovisual, tais como filmes, documentários, animações, games, novas mídias, vídeos musicais e conteúdo online.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A inscrição neste **EDITAL** deve ser realizada pela **PROPONENTE**, conforme definição do item 4.

5.2. É vedada a substituição da **PROPONENTE**, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, desde que haja anuência da **SPCINE** em relação à alteração contratual subjetiva. Qualquer alteração deve observar os limites de **PROJETOS** previstos neste **EDITAL** e preservar as condições estabelecidas no **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL SPCINE**.

5.3. É vedada a apresentação de **PROJETO** de forma fragmentada ou parcelada por **PROPONENTES** diferentes ou pela mesma **PROPONENTE**.

6. IMPEDIMENTOS

6.1. Está impedido de participar do processo de contratação a **PROPONENTE**:

- I. Que não estiver em dia com suas obrigações contratuais anteriores perante a Administração Pública Municipal direta ou indireta, incluindo a **SPCINE**.
- II. Cujos sócios, administradores, diretores ou empregados com poder dirigente forem:
 - a) Servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

Cultura e Economia Criativa de São Paulo ou à **SPCINE**, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

b) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo.

c) Que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

d) De pessoas jurídicas com inscrição no CNPJ ou MEI abertos há no mínimo 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Edital.

6.2. A contratação que incida nas hipóteses de impedimento ou que não atenda às condições de participação poderão ser impugnadas a qualquer tempo, levando em consideração o impedimento verificável à época de inscrição, habilitação ou contratação.

7. ENTREGAS PARCIAIS E ENTREGA FINAL

7.1. A **PROPONENTE** contemplada deverá entregar à **SPCINE**, após a premiação, **a apresentação e a íntegra da pesquisa, acompanhadas de seu respectivo resumo e eventual material de apoio**, para upload na página do **OBSERVATÓRIO SPCINE**.

7.2. A **SPCINE** poderá convocar a **PROPONENTE** para participação em eventos e seminários, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.3. O plano de divulgação do projeto deve contemplar a disseminação do conhecimento em, ao menos, 2 (duas) universidades, sendo ao menos 1 (uma) pública.

7.4. As contempladas deverão zelar pela adequação do projeto de pesquisa, adotando mecanismos que garantam a correta aplicação dos recursos e a entrega do produto final.

7.5. A prorrogação de prazos de entrega não requer aditamento contratual e despacho autorizatório, desde que haja manifestação expressa da **SPCINE** registrada no respectivo processo administrativo.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema de inscrição por meio do link <https://spcineeditais.com.br/> que estará aberta a partir do dia **08 de outubro de 2025 até às 18:00 horas do dia 06 de novembro de 2025**. O **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser encontrados nos links dentro da aba de cada **EDITAL** respectivo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

8.2. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste **EDITAL**, incluindo o conteúdo dos anexos.

8.3. Estarão aptas a se inscreverem neste Edital as pessoas jurídicas cujo objeto social esteja vinculados a estudos e pesquisas, ao audiovisual e/ou à economia criativa, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no item 4.

8.4. Cada **PROPONENTE** poderá realizar a inscrição de até 02 (dois) **PROJETOS** neste **EDITAL**. No entanto, apenas 01 (um) **PROJETO** poderá ser contemplado. Na hipótese de mais de um **PROJETO** inscrito pela mesma **PROPONENTE** for selecionado para contratação, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** decidirá qual será contemplado.

Parágrafo único. Na hipótese em que um **PROJETO** seja inabilitado em fases posteriores (habilitação ou contratação), e o suplente convocado seja de uma mesma **PROPONENTE** que já tenha **PROJETO** contemplado, prevalecerá o **PROJETO** já contemplado, passando-se ao próximo suplente em ordem classificatória.

8.5. Será desconsiderada a terceira ou demais inscrições, consideradas em ordem cronológica, caso a **PROPONENTE** inscreva mais de 02 (dois) **PROJETOS**.

8.6. No ato de inscrição por meio do formulário online disponível, a **PROPONENTE** deverá especificar o recorte territorial da pesquisa. Essa informação também deve ser devidamente preenchida no Formulário de Inscrição (**ANEXO 01**).

8.7. É necessário anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

- I. **Formulário de inscrição (ANEXO 01).**
- II. **PLANO DE TRABALHO com apresentação detalhada e legível da PESQUISA, parâmetro 10.000 (dez mil) caracteres, formato Portable Document Format (PDF), fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, contendo:**
 - *Título da pesquisa;*
 - *Introdução e descrição (resumo detalhado da pesquisa);*
 - *Corpo dos pesquisadores, com mini currículos;*
 - *Objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, inclusão social;*
 - *Recorte territorial (São Paulo, Estado de São Paulo ou no território brasileiro);*
 - *Originalidade e pertinência da pesquisa para o desenvolvimento do setor audiovisual e do território abrangido;*
 - *Aplicabilidade da metodologia pretendida;*
 - *Plano de divulgação: Estratégia de comunicação para atrair e engajar a sociedade civil, acadêmica e o setor audiovisual;*



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

- **Cronograma de execução:** Detalhamento das etapas de execução do projeto, com prazos definidos;
 - **Resultados Esperados:** Definição dos impactos e benefícios esperados da pesquisa para o setor audiovisual e para o território abrangido pela **PESQUISA**;
 - **Mecanismos de Avaliação:** Propor um sistema de monitoramento e avaliação do desempenho da pesquisa.
- III. **Portfólio da PROPONENTE, parâmetro 10.000 (dez mil) caracteres, formato Portable Document Format (PDF), fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5], contendo:**
- *Histórico e trajetória da proponente com foco nas ações de pesquisa no setor audiovisual e/ou na área de economia criativa;*
 - *Tempo de experiência em pesquisa comprovada;*
 - *Ficha técnica e minibiografia de no máximo 3 (três) integrantes da equipe (se for o caso) incluindo o idealizador do PROJETO;*
 - *Comprovar que a PROPONENTE participou de ações da Rede Afirmativa da SPCINE (se for o caso);*
 - *Outros documentos ou informações relevantes, a critério da PROPONENTE, que possam acrescentar ao seu PROJETO.*
- IV. **Contrato ou Estatuto Social** atualizado da PROPONENTE, devidamente registrado no órgão competente.
- V. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da PROPONENTE (podendo ser MEI).
- VI. **Cópia reprográfica do RG e CPF** dos responsáveis legais e, se o caso, das demais pessoas do quadro societário, que fazem parte das ações afirmativas e de regiões periféricas (envio de auto declarações obrigatórias - **ANEXOS 2-A, 2-B e 2-C**).

8.8. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao PROJETO após finalizada a inscrição.

8.9. A SPCINE não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online, cabendo à PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.10. Nenhuma documentação remetida à SPCINE será devolvida.

8.11. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste EDITAL que não estejam diretamente relacionados ao projeto da PROPONENTE.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

8.12. Para garantir celeridade processual, todos os **PROJETOS** inscritos participarão da fase de seleção. A verificação da documentação exigida (habilitação) será realizada posteriormente, em momento oportuno.

Parágrafo único. Se a documentação de inscrição apresentada estiver incompleta ou em desacordo com o exigido neste **EDITAL**, o **PROJETO** será desclassificado e/ou inabilitado na fase oportuna.

8.13. A **SPCINE** não fornecerá cópias dos **PROJETOS** inscritos ou divulgará informações destes, mantendo-as sob sigilo e apenas as divulgando internamente e para os membros da **COMISSÃO JULGADORA** para os fins exclusivos de análise e seleção, ou as informações mínimas necessárias à publicidade legal.

§1º Sem prejuízo do disposto no caput a confidencialidade abrange, entre outros, os documentos protegidos por direitos de autor ou direitos conexos, bem como os documentos que revelem segredo relativo à propriedade literária, artística, industrial ou científica, segredos técnicos ou comerciais, aspectos confidenciais dos **PROJETOS** e quaisquer outras informações cujo conteúdo possa ser usado para distorcer a concorrência ou prejudicar os direitos da **PROPONENTE** no processo de avaliação ou posteriormente.

§2º Em hipótese de requisição de acesso aos documentos por autoridade judicial ou administrativa, em especial pelas instâncias de controle interno ou externo, a **SPCINE** fornecerá a documentação requisitada pela autoridade com a informação de sigilo e confidencialidade sobre a mesma.

8.14. Ao efetuarem a inscrição neste **EDITAL** as interessadas se declaram cientes e concordam que os dados cadastrados, inclusive os dados pessoais e sensíveis, serão públicos e acessíveis por parte de qualquer pessoa ou entidade interessada no acompanhamento do certame, na forma do art. 26, §1º, III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD), respeitados os dados sigilosos referentes ao **PROJETO** conforme descrito no item 8.13.

§1º As interessadas desde logo expressamente consentem com o tratamento e uso compartilhado dos dados cadastrados, por parte da **SPCINE**, necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres.

§2º O uso compartilhado de dados pessoais por parte da **SPCINE** atenderá exclusivamente a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal de seus departamentos na forma da Lei Municipal nº 15.929/2013 e demais normas regulamentares e finalidades deste próprio **EDITAL**, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD, podendo ser usados em especial para a coleta de dados estatísticos do setor audiovisual na cidade de São Paulo e dos projetos audiovisuais indígenas, quilombolas, de povos originários e comunidades tradicionais do Município de São



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

Paulo por meio do **OBSERVATÓRIO SPCINE** para análise de perfil de profissionais do setor audiovisual, estatísticas de empregabilidade, formação etc. garantida, sempre que possível, a anonimização de dados pessoais.

§3º Considerando que os dados cadastrados serão de acesso público e irrestrito por qualquer interessada no acompanhamento do certame, a **SPCINE** em nenhuma hipótese será responsável por eventual utilização dos dados por terceiras para finalidade diversa daquela prevista para sua própria utilização nos termos do §2º acima. A interessada desde logo se declara ciente e concorda que a **SPCINE** não imporá qualquer limitação de acesso por parte de terceiras aos dados cadastrados.

§4º Ficam resguardados os direitos da titular dos dados na forma do Capítulo III da LGPD. A interessada poderá exercer os direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição através do e-mail pnab@spcine.com.br, com identificação do **PROJETO** e do **EDITAL** no campo "Assunto".

§5º Na hipótese de eventual solicitação de eliminação ou restrição de dados pela titular tornar inócua a sua inscrição neste **EDITAL**, a **SPCINE** poderá promover a inabilitação da **PROPONENTE**.

9. PROCESSO SELETIVO

9.1. Os **PROJETOS** inscritos serão avaliados por uma **COMISSÃO JULGADORA** que pontuará conforme os seguintes critérios:

- a) *Relevância do tema da pesquisa para o desenvolvimento do setor audiovisual – 00 a 40 pontos;*
- b) *Aplicabilidade da metodologia pretendida de acordo com o método científico adotado pela comunidade acadêmica – 00 a 40 pontos;*
- c) *Alcance do plano de divulgação dos dados, levando em consideração principalmente a comunicação com a sociedade civil, acadêmica e com o setor audiovisual, considerando a perspectiva inclusiva das ações - 00 a 10 pontos;*
- d) Trajetória do(s) pesquisador(es) equipe: avaliar a trajetória e histórico dos 03 (três) principais integrantes da equipe envolvida no **PROJETO** – **00 a 10 pontos**.

§1º As notas poderão ser fracionadas em 0,5 (meio) ponto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

§2º A nota dada por cada membro da **COMISSÃO JULGADORA** será o cálculo da soma das notas de cada critério.

§3º A nota do **PROJETO** será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos membros da **COMISSÃO JULGADORA**.

§4º É estabelecida como nota de corte a metade da pontuação atribuída pela **COMISSÃO JULGADORA**, ou seja, 50 (cinquenta) pontos. **PROJETOS** que não atingirem a nota de corte poderão ser desclassificados a critério da **COMISSÃO JULGADORA**.

§5º Os **PROJETOS** não poderão passar a nota total de 100 (cem) pontos, mesmo com a pontuação extra.

§6º Havendo notas finais iguais, o desempate será promovido pelos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Pela maior pontuação no critério 9.1, "a", seguindo a ordem das pontuações;

II. Permanecendo o empate, a **COMISSÃO JULGADORA** será responsável pelo desempate.

9.2. Para fazer jus às reservas de vagas prevista nos termos do item 1.3. deste EDITAL, a **PROPONENTE** deve apresentar:

a) Autodeclaração da pessoa física pesquisadora e/ou de sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário negro, **PESSOA TRANS** e/ou **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** da **PROPONENTE** (ANEXO 02-B - uma para cada sócio[a] relativo às **POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, no caso de haver mais de um[a]).

b) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (ANEXO 02-A) da pessoa física pesquisadora e/ou de sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário **INDÍGENA** (uma para cada sócio[a] relativo às **POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, no caso de haver mais de um[a]).

c) No caso de autodeclaração de pessoa **SOCIALMENTE NEGRA**, as pessoas constantes do ANEXO 02-C deverão enviar 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da entrega, devendo a data estar estampada na frente da foto.

e) No caso de **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

Parágrafo único. Caso a pessoa autodeclarada **SOCIALMENTE NEGRA** já tenha passado por procedimento de aferição de autodeclaração racial em ações anteriores da **SPCINE**, poderá encaminhar a ata do procedimento de aferição de autodeclaração racial da **SPCINE** em que foi considerado(a) destinatário(a) da **POLÍTICA AFIRMATIVA** da empresa, e será dispensada de eventual aferição prevista no item 10.1, §1º, do presente **EDITAL**.

9.3. Apenas farão jus à reserva de vagas de quadro societário afirmativo as **PROPONENTES** que disponham, no quadro societário, de pelo menos um(a) sócio(a)/associado(a), ou uma composição de sócios(as)/associados(as) **SOCIALMENTE NEGROS(AS), INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA e/ou PESSOA TRANS**, desde que este(a) ou estes(as), representem 50% (cinquenta por cento) ou a maior parcela de ações/quotas/número de associados(as) da entidade, ou seja, que tenham participação equivalente à metade ou participação majoritária no quadro societário/associativo da **PROPONENTE**, ou no caso de pessoas jurídicas sem fins lucrativo, as **PROPONENTES/INSTITUIÇÕES** que disponham como dirigentes, associados (as) **SOCIALMENTE NEGROS(AS), INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA e/ou PESSOA TRANS**, em mandato atual conforme ata de eleição de corpo diretivo.

9.4. Serão contemplados até 07 (sete) **PROJETOS** por ordem de classificação.

Parágrafo único. Os **PROJETOS** classificados na sequência serão considerados suplentes.

9.5. Após a aprovação dos **PROJETOS** na fase de avaliação, a **SPCINE** divulgará a lista classificatória no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

§1º A publicação do resultado será realizada de acordo com a pontuação e classificação dos **PROJETOS**.

§2º Caso não haja **PROJETOS** inscritos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a listagem geral, seguindo a ordem de classificação estabelecida para este.

9.6. Da publicação do resultado caberá recurso, nos moldes do item 12 deste **EDITAL**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO** consiste na análise da documentação jurídica e fiscal das **PROPONENTES** selecionadas, com o objetivo de verificar o atendimento às condições do Edital para fins de contratação e assinatura do Termo de Premiação Cultural Spcine.

10.2. A convocação para a apresentação de documentos de habilitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e envio de e-mail à **PROPONENTE** com as informações necessárias e prazo para a entrega, conforme **ANEXO 05** deste Edital.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

10.3. Para a habilitação, a **PROPONENTE** deverá atender aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, devendo comprovar que está em situação regular perante:

- I. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo à sede da proponente;
- II. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. A Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IV. A Seguridade Social - INSS; V. O Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, para o caso da proponente pessoa jurídica não ter sido regularmente inscrito;
- VI. A Dívida Ativa da União e da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VII. A Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- VIII. A Dívida Ativa do Município de São Paulo.

10.4. A não apresentação da documentação exigida neste **EDITAL**, ou a apresentação de documentos ilegíveis ou com irregularidades, resultará na inabilitação da **PROPONENTE**.

10.5. A verificação dos documentos de habilitação se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da documentação completa pela **PROPONENTE**, podendo ser prorrogado mediante justificativa da **SPCINE**.

10.6. A **SPCINE** poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e informações complementares para a comprovação da regularidade das proponentes.

10.7. Em caso de inabilitação de qualquer proponente, a **SPCINE** convocará a próxima proponente classificada, respeitando a ordem de classificação e as cotas afirmativas, até que o número de premiados seja alcançado.

11. CONTRATAÇÃO COM A SPCINE

11.1. Após a habilitação, a contratação se dará mediante a assinatura do **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL SPCINE (ANEXO 06)**, que deverá ser assinado pelo representante legal da **PROPONENTE** no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a convocação.

11.2. O **TERMO DE PREMIAÇÃO** definirá as obrigações da **SPCINE** e da **PROPONENTE**, os prazos de entrega dos produtos e as condições de pagamento.

11.3. A **PROPONENTE** deverá enviar à **SPCINE**, no ato da contratação, a cópia do comprovante de conta corrente específica para a movimentação dos recursos deste **EDITAL**.

11.4. Não haverá adiantamento de recursos.

11.5. A **SPCINE** publicará no Diário Oficial da Cidade de São Paulo o extrato do **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL SPCINE**.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

12. RECURSOS

12.1. A **PROPONENTE** poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da seleção e da habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

12.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do Formulário de Apresentação de Recurso (**ANEXO 04**), disponível no site da SPCINE, e deverá ser protocolado no sistema de inscrição.

12.3. A **SPCINE** analisará o recurso, podendo rever a sua decisão ou encaminhá-lo para a **COMISSÃO JULGADORA**, cuja decisão será soberana.

12.4. A decisão sobre o recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** será pago em parcela única, mediante a entrega dos documentos de habilitação e a assinatura do **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL SPCINE**.

13.2. O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente PJ, específica informada pela proponente, obrigatoriamente no Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Premiação.

13.3. A **PROPONENTE** deverá manter a conta corrente no Banco do Brasil ativa durante toda a vigência do contrato.

14. ACESSIBILIDADE

14.1. Consoante o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na IN MinC nº 10/2023, a **PROPONENTE** deverá apresentar um plano de acessibilidade para a divulgação dos resultados da pesquisa.

14.2. A **PROPONENTE** deverá assegurar no plano de acessibilidade, que os resultados da pesquisa sejam disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, tais como: PDF acessível, versão em texto compatível com leitores de tela, resumo em Braille ou outros recursos equivalentes.

14.3 A **PROPONENTE** deverá informar as medidas de acessibilidade previstas em seu projeto no formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

15. ENTREGA FINAL

15.1. A **PROPONENTE** com a pesquisa finalizada, deverá entregá-la à SPCINE, devidamente formatada e em formato digital, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Premiação.

15.3. A **PROPONENTE** com a pesquisa em fase de finalização deverá entregá-la à SPCINE, devidamente formatada e em formato digital, em até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Premiação.

Parágrafo único. No caso da necessidade de algum ajuste a **PROPONENTE** terá 15 (quinze) dias para apresentar a versão atualizada da pesquisa.

15.4. O resumo, apresentação e a íntegra da pesquisa para upload no **OBSERVATÓRIO da SPCINE**, deverão ser enviados em formato PDF e PowerPoint, respectivamente.

16. CRÉDITOS E APLICAÇÃO DAS MARCAS

16.1. A **PROPONENTE** se compromete a fazer menção expressa à SPCINE, ao OBSERVATÓRIO SPCINE e ao Programa de Premiação de Pesquisas sobre o Setor Audiovisual em todos os materiais de divulgação e relatórios da pesquisa.

16.2. As marcas e logotipos da **SPCINE**, da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Governo Federal e Municipal deverão ser aplicados em todos os materiais de divulgação, conforme manual de identidade visual a ser fornecido pela **SPCINE**.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste EDITAL e no Termo de Premiação Cultural SPCINE sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do prêmio, por descumprimento de obrigação.

17.2. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com a advertência, a depender da gravidade da infração.

17.3. As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, com notificação prévia à **PROPONENTE** para apresentar sua defesa.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A **SPCINE** se reserva o direito de alterar as datas e os prazos previstos neste Edital, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.2. É de responsabilidade da proponente o acompanhamento das publicações oficiais.

18.3. O presente **EDITAL** e seus anexos estão disponíveis no site da **SPCINE**.

18.4. A **SPCINE** se reserva o direito de revogar este **EDITAL** a qualquer tempo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

Parágrafo único. A **SPCINE** ainda poderá revogar este **EDITAL** no todo ou em parte especialmente na hipótese de inviabilidade de execução da PNAB devido ao prazo ou na impossibilidade de cumprimento dos seus requisitos e procedimentos obrigatórios.

18.5. Esclarecimentos sobre o presente **EDITAL** serão prestados pela **SPCINE** através do e-mail pnab@spcine.com.br, com identificação do **PROJETO** e do **EDITAL** no campo "Assunto".

18.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente **EDITAL**, devendo fazê-lo pessoalmente ou via correspondência eletrônica encaminhada para pnab@spcine.com.br devendo conter no "Assunto" a identificação do **EDITAL** e da interessada + **IMPUGNAÇÃO**.

§1º Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas devidamente digitalizadas, datadas e assinadas pela interessada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes do término das inscrições.

§2º Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas até as 18:00 horas do último dia do prazo previsto.

§3º A tempestividade dos prazos será considerada a partir da data e hora de envio da impugnação pela **PROponente**.

18.7. Os casos omissos não previstos neste **EDITAL** serão dirimidos pela Diretoria da **SPCINE**, observadas eventuais recomendações e instruções exaradas pelo Ministério da Cultura.

18.8. Integram o presente **EDITAL** todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Processo eletrônico nº 8610.2025/0002121-7

ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 02-A - DECLARAÇÃO DE ETNIA E/OU DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA DA PESSOA PESQUISADORA E/OU DO(A) SÓCIO(A) DO QUADRO SOCIETÁRIO DA PROPONENTE

ANEXO 02-B - AUTODECLARAÇÃO AFIRMATIVA DO QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO 03 –MODELO DE RELATÓRIO FINANCEIRO DO PROJETO

ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 05 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 06 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL SPCINE

ANEXO 07 - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CULTURAL

18.9. A **SPCINE** poderá a qualquer momento do processo solicitar das inscritas dados adicionais referentes aos agentes culturais e/ou aos **PROJETOS** inscritos, em relatório próprio padronizado, para fins de coleta de dados de execução da PNAB.

18.10. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP, com a ressalva de eventuais demandas que possuam foro necessário ou especial em outras Comarcas, para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente **EDITAL**.

São Paulo, 08 de outubro de 2025.

Diretora Presidente

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.